



LEI Nº 5.082, DE 01 DE AGOSTO DE 2.022.

**“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 4.991/2.021
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITURAMA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do Art. 7º da Lei nº 4.991, de 08 de dezembro de 2.021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Durante a Execução Orçamentária fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 22% (vinte e dois por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:
(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 01 de Agosto de 2.022.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.